



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

PROCESSO Nº: 0672/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0483/1996 APENSOS NºS 1623, 1624, 1662, 1712, 1915/1995, 3238, 413, 414, 415, 416, 417, 418/1996, 3038, 3339/2003)

INTERESSADO: JOSÉ PRUDÊNCIO CAMACHO CHAVES JUNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 74/03-1<sup>a</sup> CÂMARA

REVISOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

**ACÓRDÃO Nº 115/2011 – PLENO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Acórdão nº 74/2003-1<sup>a</sup> Câmara, interposto pelo Senhor José Prudêncio Camacho Chaves, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, em:

I – Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor José Prudêncio Camacho Chaves Junior, por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a responsabilidade e as glosas atribuídas ao Recorrente enquanto no exercício do cargo de Superintende da SUDER;

II – Excluir a multa individual consignada no item V do Acórdão nº 74/2003-1<sup>a</sup> Câmara no valor correspondente a 1.000 UFIR's, ao Senhor José Prudêncio Camacho Chaves Junior, por não ter configurado a prática de infração à norma regulamentar de natureza contábil e operacional, nos termos do artigo 54, inc. II, da Lei Complementar nº 32/90;



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

III – Dar ciência aos interessados deste acórdão e determinar, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Revisor), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2011.

EDILSON DE SOUSA SILVA  
Conselheiro Revisor

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente em exercício

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA  
DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO